

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA n° 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

Tuntum (MA), 21 de março de 2023.



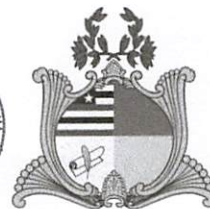
---

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas
Responsável pela Demanda: Anna Mayara Oliveira Cunha Matrícula: 14/2021
E-mail institucional: orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br Telefone: (99) 99105-4343
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> Justificamos contratação desejando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, visto que esta Prefeitura Municipal não dispõe até o presente momento de sistema que possua capacidade operacional de fornecer os arquivos no formato admitido pela instrução normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC- Contrata TCE/MA.
<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES</b>

ANNA MAYARA OLIVEIRA  
CUNHA:02917465352  
65352

Assinado de forma digital por ANNA MAYARA OLIVEIRA  
CUNHA:02917465352  
Dados: 2023.03.15 11:28:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: em até 7 dias após a emissão de ordem de serviço.

Local e horário da Entrega/Execução: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas, das 08:00 às 17:00 horas.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas e Anna Mayara Oliveira Cunha.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 15 de março de 2023

ANNA MAYARA  
OLIVEIRA  
CUNHA:0291746535  
2

Assinado de forma digital por  
ANNA MAYARA OLIVEIRA  
CUNHA:02917465352  
Dados: 2023.03.15 11:29:19  
-03'00'

**Anna Mayara Oliveira Cunha**

**Matrícula: 14/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – SINC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	MÊS	12

ANNA MAYARA OLIVEIRA  
CUNHA:02917465352  
52

Assinado de forma digital por ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA:02917465352  
Dados: 2023.03.15 11:29:52 -03'00'

**Anna Mayara Oliveira Cunha**  
**Matrícula: 14/2021**

## PORTARIA Nº 14/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA, inscrita no CPF: 029.174.653-52 para o Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



**Solicitação para Cotação de Preços**

Fornecedor 5720 G. L. CAVALCANTE  
Endereço R ALMIRANTE BORGES  
Complemento \*\*\*\*\* Fone (99) 8445-2433 Número 01  
Cidade PASSAGEM FRANCA CEP 65680-000 UF MA  
CNPJ 17.248.149/0001-97 IE

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.385	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC- CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS	MES	12	_____	_____

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos

Total da cotação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_   
Matrícula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

**G.L. CAVALCANTE ME**  
**RUA ALMIRANTE BORGES, 01, BEZERRA, PASSAGEM FRANCA – MA**  
**CNPJ: 17.248.149/0001-97 INSC. ESTADUAL: 12.397.316-3**

## ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC-Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA	Meses	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
TOTAL					R\$ 18.600,00

– Proposta válida por 60 dias.

Passagem Franca – MA, 16 de Março de 2023  
Atenciosamente,

*Gracilene Lopes Cavalcante*

**G. L. CAVALCANTE – ME**  
CNPJ nº **17.248.149/0001-97**  
GRACILENE LOPES CAVALCANTE  
RG. Nº **9683358985 SSP/MA**  
CPF n.º **911.208.703-30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

**Solicitação para Cotação de Preços**

Fornecedor 5719 UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVIC  
Endereço Q 08 CONJUNTO 12 LOTE 14 SALA Número 27  
Complemento \*\*\*\*\* Fone (61) 8443-8422  
Cidade BRASILIA CEP 71250-730 UF DF  
CNPJ 10.258.323/0001-33 IE

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Cód	Discrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.385	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC- CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS	MES	12	_____	_____

Total da cotação

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula n.º 1.533

Matrícula nº



Pesquisa de Preço



Brasília DF – 16 de Março de 2023

A,  
Prefeitura Municipal de Tuntum – MA  
A/C  
S.r(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Assunto: Pesquisa de preço para prestação de serviços

A Unic Solutions – Comércio Importação e Serviços de informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.258.323/0001-33 e inscrição estadual n.º 07.508.172/001-94, estabelecida no SCIA Quadra 08 Conjunto 12, Lote 14, Sala 27, Brasília – DF, vem através deste, apresentar proposta para apreciação:

1. Dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum – MA	MESES	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 19.800,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

2. Do Pagamento

Dados bancários: Banco Regional de Brasília  
Código – 070  
Agencia – 0106  
Conta Corrente – 106.060.904-2

Observações:  
Validade da Proposta – 60 Dias

Pedro Leandro Resende Vieira

**Solicitação para Cotação de Preços**

Fornecedor 5120 ALEXANDRE COELHO LOPES  
Endereço PC GETULIO VARGAS  
Complemento \*\*\*\*\* Fone (99) 8402-1921 Número 10  
Cidade PASSAGEM FRANCA CEP 65680-000 UF MA  
CNPJ 34.152.898/0001-35 IE

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias

Data de emissão: ----/----/-----

Assinatura/Rubrica: \_\_\_\_\_

Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor und total
1	013.013.385	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC- CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS	MES	12		

Total da cotação \_\_\_\_\_

observação: O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

Matrícula nº \_\_\_\_\_

## COTAÇÃO DE PREÇO

À  
Prefeitura Municipal de Tuntum – MA  
A Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS SERVIÇOS ACOMPANHADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA	MESES	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 17.400,00

R\$ 17.400,00 ( Dezesete mil e quatrocentos reais )

- Proposta válida por 60 dias corridos

PASSAGEM FRANCA – MA, 16 DE MARÇO DE 2023

*Alexandre Coelho Lopes*

**MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – ME**

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533


FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD DE MESES	QTD DE PONTOS	MAXIMIZ E	UNICSOLUTIONS	G.L. CAVALCANTE ME	MENOR PREÇO	DESVIO PADRÃO	CV
1	Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.	SERV	12	1	RS 1.450,00	RS 1.650,00	RS 1.550,00	RS 1.450,00	100,00	6,90

\*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 17/03/2023

  
 Servidor Público  
 Kalline Paiva Mendes  
 Membro (a) do Setor de Compras e Contratos  
 Matrícula Nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
 Kalline Paiva Mendes  
 Servidor Público  
 Matrícula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023

Prestação de Serviço

Processo Administrativo nº 06/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE2/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos.	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.400,00</b>

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a presente contratação desses serviços desejando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, visto que esta Prefeitura Municipal não dispõe até o presente momento de sistema que possua capacidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



operacional de fornecer os arquivos no formato admitido pela instrução normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC- Contrata TCE/MA.

2.2 Assim como, realizar o acompanhamento informatizado e suporte técnico composto por servidor integrado de armazenamento nas nuvens para o Município de Tuntum -MA.

2.3 A contratação se refere a um objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a locação de softwares, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### 7. DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

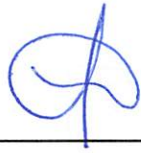
Tuntum/MA, 17 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes  
Matrícula nº 01533

**Planilha orçamentária**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.045.777	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO D 12		MES	1.450,00	17.400,00
TOTAL						17.400,00



Matricula nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA

CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)



**AO SETOR CONTÁBIL,**

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum/MA, 20 de março de 2023

**ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO**

Ordenador de Despesas



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

CNPJ: 06.238.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Email:



## PORTARIA Nº 139/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, ADAUTO BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob nº 614.867.733-46, para o cargo de, da ORDENADOR DE DESPESAS da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoganda as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 20/03/2023



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E C

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 521.443,81

**QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA  
E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:610569 MOTA:61056996382  
96382 Dados: 2023.03.20  
15:54:19 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

GABINETE DO



PREFEITURA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

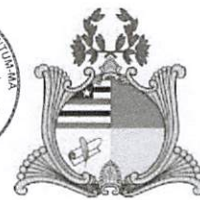
*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 21 de março de 2023.

**RHICARDDO  
HELIRVALL  
ALEXANNDRO  
B COSTTA**

Assinado de forma  
digital por RHICARDDO  
HELIRVALL  
ALEXANNDRO B COSTTA  
Dados: 2023.03.21  
16:16:34 -03'00'

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



## GABINETE DO PREFEITO

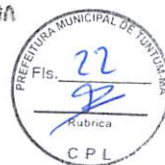
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.933/0001-66

Rua Frederico Coelho, 421 - Centro

C.E.P. 65.763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ALEXANDRE COELHO LOPES

FILIAÇÃO  
JOACIR LOPES E JOSELITA COELHO LOPES



DATA NASCIMENTO 02/05/1998    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA

OBSERVAÇÃO

*Alexandre Coelho Lopes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 62680397347    DNI 059275752016-5    P-026    VIA-02  
REGISTRO GERAL    DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2019  
REGISTRO CIVIL  
SEP.DIV.-N.004428 FLS.221 LIV.00035

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAI804523339

*Lucio*  
LUCIO F. L. M. D. C. M. ALCANTARE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE COELHO LOPES**  
**CNPJ: 34.152.898/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:04 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **D07D.B95E.DB90.7E4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 224035/22

Data da Certidão: 06/12/2022 16:08:34

CPF/CNPJ 34152898000135 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/12/2022 16:08:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 084318/22

**Data da Certidão:** 06/12/2022 16:11:50

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 34152898000135

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/12/2022 16:11:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE COELHO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.152.898/0001-35

Certidão nº: 35566546/2022

Expedição: 20/10/2022, às 12:21:30

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE COELHO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.152.898/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.152.898/0001-35  
**Razão Social:** ALEXANDRE COELHO LOPES  
**Endereço:** PRACA GETULIO VARGAS 10 / CENTRO / PASSAGEM FRANCA / MA / 65680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022702193604781720

Informação obtida em 06/03/2023 15:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**VALIDADE: 02.06. 2023**

Certificamos a quem interessar possa que **ALEXANDRE COELHO LOPES**  
Inscrito no CNPJ nº **34 152 898 0001 35**, Praça Getúlio Vargas, 10- Centro- Passagem  
Franca – MA, **NADA DEVE** a Secretaria Municipal de Finanças, **ressalvados débitos**  
**em apuração por este setor** de acordo consta em nossos registros, até a presente data,  
eu **Antônio Reinaldo Fernandes Pessoa**, Tesoureiro, Fiscalização, Arrecadação e  
Tributos, fiz busca, constatei e certifico.

Passagem Franca, 02 de Março de 2023.



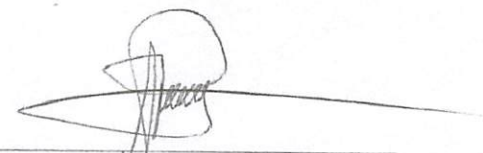
Antônio Reinaldo Fernandes Pessoa

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**VALIDADE: 02.06. 2023**

Certificamos a quem interessar possa que **ALEXANDRE COELHO LOPES**  
Inscrito no CNPJ n° 34 152 898 0001 35, Praça Getúlio Vargas, 10- Centro- Passagem  
Franca – MA, **NADA DEVE** a Secretaria Municipal de Finanças, **ressalvados débitos**  
**em apuração por este setor de acordo consta em nossos registros, até a presente data,**  
eu **Antônio Reinaldo Fernandes Pessoa**, Tesoureiro, Fiscalização, Arrecadação e  
Tributos, fiz busca, constatei e certifico.

Passagem Franca, 02 de Março de 2023.



Antônio Reinaldo Fernandes Pessoa



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 1 de Janeiro de 2021

Denilson Cardoso da Silva  
CPF: 344.636.403-00  
Contador  
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes  
CPF: 626.803.973-47  
Titular



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12300252514 em 09/01/2023, protocolo 230028705. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALEXANDRE COELHO LOPES
Número de Registro:	21102275235
CNPJ:	34152898000135
Município:	Passagem Franca

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA	MA6924
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES	



**Balço Patrimonial**

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019



Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	28.716,03 D
1.01	Ativo Circulante	25.089,73 D
1.01.01	Disponibilidades	25.089,73 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	25.089,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	25.089,73 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	25.089,73 D
1.07	Ativo não Circulante	3.626,30 D
1.07.04	Imobilizado	3.626,30 D
1.07.04.01	Bens em Operação	3.626,30 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.626,30 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.626,30 D
Total Ativo		28.716,03 D
2	*** Passivo ***	28.716,03 C
2.01	Passivo Circulante	1.100,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.100,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	121,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	121,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	121,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	979,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	979,00 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	979,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	27.616,03 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	17.616,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	17.616,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	17.616,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	17.616,03 C
Total Passivo		28.716,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 28.716,03 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Três Centavos) .

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva  
CPF: 344.636.403-00  
Contador  
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes  
CPF: 626.803.973-47  
Titular

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

NIRE: 21102275235 - Data: 09/07/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921



Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	35.700,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	35.700,00
010.01.03	Vendas de Serviços	35.700,00
(-) 020	Deduções da Receita	938,70
020.01	Impostos Faturados	938,70
020.01.05	Simplex	938,70
(=) 030	Receita Líquida	34.761,30
(=) 060	Lucro Bruto	34.761,30
(-) 070	Despesas Operacionais	20.621,10
070.01	Despesas Administrativas	20.621,10
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.140,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.140,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.140,20

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva  
CPF: 344.636.403-00  
Contador  
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes  
CPF: 626.803.973-47  
Titular

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - CNPJ: 34.152.898/0001-35

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: PC GETULIO VARGAS, N.º: 10,

Bairro: CENTRO, Cidade: Passagem Franca, Estado: MA, CEP: 65680000, Telefone: (99) 84021921



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IGA	Giro do Ativo 34.761,30 / 28.716,03 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,21
ILC	Liquidez Corrente 25.089,73 / 1.100,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	22,81
ILG	Liquidez Geral ( 25.089,73 + 3.626,30 ) / 1.100,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/c201	26,11
ILI	Liquidez Imediata 25.089,73 / 1.100,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	22,81
IML	Margem Líquida ( 14.140,20 / 34.761,30 ) * 100 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	40,68
IRA	Rentabilidade do Ativo ( 14.140,20 / 28.716,03 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	49,24
ISG	Solvência Geral 28.716,03 / ( 1.100,00 + 0,00 ) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+C203)	26,11

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva  
CPF: 344.636.403-00  
Contador  
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes  
CPF: 626.803.973-47  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 16:19 SOB N° 20221508147.  
PROTOCOLO: 221508147 DE 06/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300219673. CNPJ DA SEDE: 34152898000135.  
NIRE: 21102275235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2022.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ALEXANDRE COELHO LOPES, estabelecida no(a) PC GETULIO VARGAS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65680-000, cidade Passagem Franca, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.152.898/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102275235 por despacho de 09/07/2019.

Passagem Franca-MA, 31 de Dezembro de 2021

Denilson Cardoso da Silva  
CPF: 344.636.403-00  
Contador  
CRC: 6924/MA

Alexandre Coelho Lopes  
CPF: 626.803.973-47  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE COELHO LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34463640300	DENILSON CARDOSO DA SILVA
62680397347	ALEXANDRE COELHO LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2023 11:42 SOB Nº 20230028705.  
PROTOCOLO: 230028705 DE 06/01/2023. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/01/2023  
empresafacil.ma.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Órgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca		UF MA	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6319400, 6201501, 6201502	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Coelho Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002762209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
NO VERSO



35.118.538/0001-00  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFÍCIO ÚNICO  
RUA SANTO ANTONIO, 710  
CENTRO - CEP: 65.680-000  
PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFÍCIO ÚNICO  
PASSAGEM FRANCA - MA  
TEL.: (99) 3558-1363

Reconheço ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)  
*Alexandre Coelho Lopes*

Dou Fé.  
Passagem Franca-MA, 05 JUL 2019

*[Signature]*

Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial  
 Ana Paula Costa Moreira - Substituta  
 Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada  
 Maria Madalena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração




### REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE COELHO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOACIR LOPES	(mãe) JOSELITA COELHO LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 059275752016-5	Orgão emissor SESP	UF MA CPF(número) 626.803.973-47
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VESPASIANO RAMOS			NÚMERO 237
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE COELHO LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) PRAÇA GETULIO VARGAS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002527 - Passagem Franca
MUNICÍPIO Passagem Franca	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) xandre99@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6311900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto internet.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF  USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Coelho Lopes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____	_____
_____	_____
	 MA2190002762209

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
NO VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



35.118.538/0001-80  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFICIO UNICO  
RUA SANTO ANTONIO, 710  
CENTRO - CEP: 55.680-000  
PASSAGEM FRANCA-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
OFICIO UNICO  
PASSAGEM FRANCA - MA  
TEL.: (99) 3538-1363

Requerido ser(em) semelhante(s) a(s) firma(s)  
Alexandre Coelho Lopes

Dou Fé. 05 JUL 2019  
Passagem Franca-MA.

Ricardo da Silva Gonçalves - Tabelião e Oficial  
 Ana Paula Costa Moreira - Substituta  
 Breno Silva Sampaio - Escrevente Autorizada  
 Maria Maralena F. Frazão Tavares - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 11:39 SOB Nº 21102275235.  
PROTOCOLO: 190806400 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903103315. NIRE: 21102275235.  
ALEXANDRE COELHO LOPES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

## À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas a análise do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, tendo como objeto a locação de software de sistema para portal da transparência, diário oficial do município e site institucional com hospedagem e e-mail, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Tuntum (MA), 22 de março de 2023.



---

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

## PARECER JURÍDICO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS SERVIÇOS ACOMPANHADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.**

### 1. CONSULTA

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC - Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); integração com o portal de transparência do município e servidor em nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Constam no presente processo: documento de formalização de demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; cotações de preços; mapa comparativo de preços; termo de referência; indicação de dotação orçamentária; autorização de despesa pela autoridade superior; termo de autuação; encaminhamento para esta assessoria, para análise e emissão de parecer; e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu art.38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *(Grifo nosso)*.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

**ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO.** Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico



opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). (**Grifo nosso**).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei nº. 8.666/93 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidades de Licitação, previstas nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666/93.

A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez



por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vale ressaltar que no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados, com base na redação do art. 1º, do referido diploma legal, que determina:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

**a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifos nossos)**

Sendo assim, para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme alteração promovida pelo Decreto nº 9.412/2018. Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), não resta impedimento à contratação no tocante a este requisito.

Quanto ao segundo requisito - de não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora o inciso II do artigo 24 não diga expressamente, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Assim, é necessário verificar se a administração não realizou no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.



Considerando o cumprimento de ambos os requisitos, evidencia-se a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/2018.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei n.º 8.666/93. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações) e Decreto n.º 9.412/2018.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 23 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES**

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.931/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com

## **PORTARIA Nº 29/2021**

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação n ° 006/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por Dispensa de Licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Tuntum (MA), 24 de março de 2023.



---

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

**CONTRATO**

**Número: 132/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA)** E **ALEXANDRE COELHO LOPES**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VISANDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC- CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS, AMBOS OS SERVIÇOS ACOMPANHADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA.

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, conforme art. 6º, inciso XXIV da Lei Complementar Municipal 01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ALEXANDRE COELHO LOPES**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.152.898/0001-35, com sede estabelecida na Praça Getúlio Vargas, Nº 10 – Centro – Passagem Franca/MA, CEP 65680-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE COELHO LOPES**, portador do RG nº 059275752016-5 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 626.803.973-47, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 006/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está

consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

a) **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023;**

b) Demais documentos e seus Anexos nos termos expressamente definidos pelo **Município**.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratado se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo.
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- d) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- h) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratado contará a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (autorização), em quantidades e condições previstos no projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

**Parágrafo Primeiro** - A execução deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos no processo, mediante autorização;

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo;

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

**Parágrafo Quarto** – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo.

**Parágrafo Quinto** – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

O contratado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

O contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão o **CONTRATADO** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito do **CONTRATADO** oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito ao **CONTRATADO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, o **CONTRATADO** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATADO** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2022:

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Despesas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO**

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme Projeto do **CONTRATADO**.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**.

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo, quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Terceiro**– Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pelo **CONTRATADO**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quarto** - O **MUNICÍPIO** efetuará a devida comunicação ao **CONTRATADO** para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Quinto** - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Projeto do **CONTRATADO**.

**Parágrafo Primeiro** – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou o **CONTRATADO** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

**Parágrafo Segundo** – Caso, por motivo não imputável ao **CONTRATADO**, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação do Projeto, o **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO VALOR**

O valor total desta contratação é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de



aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

### TÍTULO IV - DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.03.27  
10:14:26 -03'00'

Tuntum - MA, 27 de março de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal  
CPF N° 041.856.273-35

ALEXANDRE COELHO  
LOPES:341528980001  
35

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE COELHO  
LOPES:34152898000135  
Dados: 2023.03.27 17:30:04  
-03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**ALEXANDRE COELHO LOPES**  
CNPJ N° 34.152.898/0001-35  
**ALEXANDRE COELHO LOPES**  
CPF N° 626.803.973-47

### TESTEMUNHAS:

1. Bruno Santos Pires  
CPF: 154.234.129-80

2. Verônica Silva Rodrigues  
CPF: 605.994.693-60



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 006/2023. 2. Contrato nº 132/2023 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. Contratado: ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 27 de março de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

## SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Páginas ..... 1

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa nº 005/2023.** 2. **Contrato nº 099/2023.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Locação de software de sistema para portal da transparência, diário oficial do município e site institucional com hospedagem e e-mail. Contratada: ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 27 de março de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa nº 006/2023.** 2. **Contrato nº 132/2023.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC-Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com o portal de transparência do município e Servidor em Nuvem para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. Contratada: ALEXANDRE COELHO LOPES, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 27 de março de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro  
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicado Herlirvall

Orçamento